

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR SKAM EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 48.117.477/0001-88, PROCESSO Nº 309.01.2009.001806-6/000000-00, Nº DE ORDEM 100/2009, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 23/07/2009 (VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL NOVE).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda SKAM EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 48.117.477/0001-88, sediada na Av. Marginal Sul da Via Anhanguera nº 760 Trevo de Itu, na cidade de Jundiaí-SP, Estado de São Paulo, às 09hs00, no endereço retro, abriu os trabalhos da assembléia-geral de credores (segunda convocação), convocada para os fins da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, como determinado pelo artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos a senhora KARLA BARBOSA LICCIARDI, representando o credor BANCO ABN AMRO REAL S/A (art. 37), passando-se a verificar o quorum de presenças, computados pelo valor (art. 37, § 2º, c/c art. 39, caput, LRF), observando-se que estavam presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 24,18% da classe dos credores trabalhistas, 57,11% da classe dos credores com privilégio especial, privilégio geral e quirografário (reunidos numa só classe conforme pode ser constatado pela lista de assinaturas, que segue anexada a esta), vedando-se a voz e voto dos credores ALINUTRE e NN por comparecer através de mandatário, sem a apresentação antecedente do instrumento de mandato, na forma da lei, instalando-se o ato assemblear ante a disposição do art. 37, § 2º, in fine, LRF, tendo o senhor Presidente indagado aos presentes se tinham conhecimento da ocorrência de credores presentes a assembléia-geral de credores para fins de

participação e votação e que são impedidos na forma do artigo 43 e ou 49, par. 3º, da Lei 11.101/2005, não se observando qualquer apontamento, passando a ser exposto, pelo senhor Presidente a ordem do dia, ou seja, que o objeto da assembléia-geral de credores era aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pela sociedade empresária SKAM EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 48.117.477/0001-88, PROCESSO Nº 309.01.2009.001806-6/000000-00, Nº DE ORDEM 100/2009 DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, passando-se a apresentação do plano de recuperação judicial pela devedora e, em seguida, abriu-se a oportunidade para os debates entre os presentes, passando-se a votação do plano de recuperação original, com aprovação unânime pelas duas classes presentes. Sem mais matérias a ser deliberadas, encerrou-se a assembléia-geral de credores. Por ser expressão da verdade firma-se essa ata que segue assinada por mim, KARLA BARBOSA LICCIARDI, Secretária dos trabalhos, pelo Presidente da Assembléia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores abaixo indicados (art. 37, § 7º), abaixo mencionados. Jundiaí, 18 de agosto de 2.009.


SECRETÁRIO
KARLA BARBOSA LICCIARDI


ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC


DEVEDOR
p/p Dr. EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

JAIRO VENTURA
TRABALHISTA



JOSÉ A. HANSEM
TRABALHISTA



Maria Lora Viúva
ACUMULADORES MOURA S/A
QUIROGRAFÁRIO



CEZARINO & MOYA LTDA
QUIROGRAFÁRIO

